



Decisão 03823/2022-1 - 1ª Câmara

Processo: 01513/2020-4

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: FARIDE MIRELLE CHAGAS SILVA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – RESERVA REMUNERADA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da reserva remunerada, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Tratam os presentes autos de **TRANSFERÊNCIA “EX-OFFICIO” PARA RESERVA REMUNERADA** do 2º SARGENTO PM **FARIDE MIRELLE CHAGAS SILVA**, por meio da **PORTARIA N.º 124/2020**, que concede o benefício ao militar em tela a partir de **12/05/2018**, com base no **art. 87, c/c o inciso II do art. 48 da Lei 3.196/78**, **ambos com novas redações dadas respectivamente pelo art. 1º da Lei 3.446/81**, e pelo **art. 1º da Lei 4.010/87**, e conceder o adicional de inatividade no percentual de **15%**, de acordo com o **art. 95, inciso I da Lei 2.701/72**, com nova redação dada pelo **art. 3º da Lei 3.973/87**.

O tempo de serviço considerado para fins de transferência totaliza 30 anos e 01 dia. Os proventos foram fixados no valor de **R\$ 3.929,35**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 3650/2022-2**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 4720/2022-6**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 10 de outubro de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 3823/2022-1

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA N.º 124/2020, que concede a transferência “ex-officio” para reserva remunerada ao Sr. **FARIDE MIRELLE CHAGAS SILVA**, a contar de **12/05/2018**, com proventos fixados em **R\$ 3.929,35**;

1.2. DETERMINAR ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 04/11/2022– 44ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente